



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: smeducao@hotmail.com
marlidieckel@hotmail.com
Fone: (046) 3555 - 1641
PLANALTO - PARANÁ

Conforme a **Orientação Conjunta n.º 005/2026 – SEED/DPGE/DEDUC** e o **Decreto Municipal n.º 5.743, de 25 de junho de 2026**, a Secretaria Municipal de Educação resolve expedir a seguinte:

ORIENTAÇÃO N.º 001/2026 – SME

Assunto: Orientações acerca do regime de funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Planalto nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Planalto, por meio da Secretária Municipal de Educação, **Marli de Lima**, no uso de suas atribuições legais e considerando o elevado interesse cultural, social e esportivo que envolve a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026,

ORIENTA:

1. DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

1.1. Fica facultado às instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Planalto dispensar, ou não, os estudantes das atividades escolares nos horários em que houver partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

1.2. A decisão pela dispensa dos estudantes deverá ser avaliada pela Direção Escolar, em conjunto com a Equipe Pedagógica e o Conselho Escolar, considerando a segurança dos estudantes, as condições do transporte escolar e a garantia do cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos.

1.3. Optando a instituição de ensino pela dispensa dos estudantes para o jogo no dia **29 de junho de 2026**, esta aplicar-se-á somente ao turno vespertino, mantendo-se o funcionamento normal do turno matutino.

1.4. Havendo a classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes, a faculdade prevista no item 1.1 estende-se às novas datas, devendo a dispensa, quando adotada, restringir-se exclusivamente ao turno da tarde, observando-se os seguintes critérios:

a) Para jogos com início a partir das 16 horas, as aulas do turno da tarde deverão ter duração reduzida para 30 (trinta) minutos cada, ocorrendo a dispensa dos estudantes 1 (uma) hora antes do início da partida.

b) Para jogos com início antes das 16 horas, as aulas do turno da tarde serão integralmente dispensadas.

c) Em ambas as situações, o turno da manhã deverá funcionar normalmente.

1.5. Caso a instituição de ensino opte pela dispensa, a Direção Escolar deverá organizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e o setor responsável pelo transporte escolar, os ajustes necessários para garantir o deslocamento seguro dos estudantes.

1.6. Nas instituições municipais de ensino em tempo integral, caberá à Direção Escolar, juntamente com o Conselho Escolar, deliberar sobre a dispensa dos estudantes nos dias de jogos realizados no período da tarde, observando a saída com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao início da partida.

2. DO PLANO DE ESTUDOS E DA REPOSIÇÃO DOS CONTEÚDOS

2.1. As instituições de ensino que optarem pela dispensa dos estudantes deverão assegurar a reposição dos conteúdos previstos.

2.2. A reposição ocorrerá por meio de Plano de Estudos elaborado pelos professores dos componentes curriculares afetados, contemplando:

- objetivos de aprendizagem;
- conteúdos previstos;
- habilidades a serem desenvolvidas;
- atividades correspondentes.

2.3. Caberá à Direção Escolar e à Equipe Pedagógica orientar, acompanhar e registrar a elaboração e a execução dos respectivos Planos de Estudos, os quais deverão permanecer anexados ao caderno de planejamento dos profissionais.

3. DOS REGISTROS ESCOLARES

3.1. Nas datas em que houver dispensa dos estudantes, a instituição deverá registrar a ocorrência no sistema de gestão escolar utilizado pela Rede Municipal (LRCOM), da seguinte forma:

1. Campo de observações:

"Dispensa de estudantes conforme Orientação n.º 001/2026 – SME."

2. Frequência escolar:

Sem frequência.

3. Conteúdos:

De acordo com a atividade encaminhada no Plano de Estudos.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Nos turnos em que houver dispensa dos estudantes, as instituições permanecerão fechadas para atendimento aos estudantes, mantendo os demais turnos em funcionamento regular.

4.2. Cada instituição deverá comunicar previamente às famílias e à comunidade escolar a decisão adotada, bem como o cronograma para cumprimento do Plano de Estudos.

4.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Planalto.

Planalto – PR, 26 de junho de 2026.

MARLI DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Município de Planalto – PR